

**PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALMADA E A WEMOB, E.M., S.A.**

Entre,

Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, NIPC 500 051 054, com sede na Avenida Dom Nuno Álvares Pereira, 67, 2804-539 Almada, neste ato representada pela sua Presidente, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, adiante designada por MA ou primeira outorgante

E

WeMob – E.M. S.A., com sede na Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, entre o n.º 5 e n.º 7, 2800-208 Almada, NIPC n.º 507001206, neste ato representada por Ana Luísa Lima Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme ata 4/2020 de 13 de agosto e certidão permanente do registo comercial com o n.º 7841-1566-2859, adiante designada por segunda outorgante,

CONSIDERANDO QUE:

- A **Primeira Contraente** é uma empresa municipal, que tem como objeto social a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade pedonal, produção e distribuição de energia elétrica e sistemas de apoio à mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade e transporte público urbano de passageiros;
- O objeto social da **Primeira Contraente** compreende, nos termos do artigo 5.º n.º 3 alínea a) dos seus Estatutos, o exercício da atividade de Promoção, Gestão do Estacionamento Público Urbano, incluindo a Construção, Gestão, Exploração, Manutenção de zonas de estacionamento gerais ou específicas, no subsolo ou à superfície;
- O objeto social da **Primeira Contraente** compreende ainda, nos termos do artigo 5.º n.º 3 alínea b) dos seus Estatutos a atividade de fiscalização do cumprimento do Código da Estrada e legislação complementar relacionada com o estacionamento público, incluindo a instrução e decisão dos processos de contraordenação rodoviárias nessa matéria;
- A gestão da **Primeira Contraente** se deve articular, nos termos do art.º 30.º dos respetivos Estatutos, com os objetivos prosseguidos pelo Município de Almada e respetivos serviços autónomos, sendo a oferta de soluções de estacionamento aos munícipes uma preocupação central deste último;
- A natureza dos contratos-programa obriga a que cada área nele considerado seja executada e contabilizada por si, não havendo compensação automática de valores dentro do Contrato-Programa como um todo, mas às áreas nele especificadas;
- No atual contrato-programa, ao contrário do que sucedeu no anterior, não foi contemplada a área da gestão e fiscalização dos lugares afetos a residentes, sendo, por isso, necessário proceder a uma revisão do sistema de financiamento da **Segunda Outorgante**;

- Consabidamente, a área dos residentes é, por natureza, um serviço deficitário, por não lhe estar associado qualquer tipo de receita e dele somente advêm custos, associados à emissão dos respetivos dísticos e alocação de recursos humanos para aferição do cumprimento do regulamento de estacionamento e circulação a ele atinentes;

- Tais custos, apurados por estudo de sustentabilidade da Gestão de Fiscalização de lugares reservados, realizado no contrato-programa anterior, ascendem a mais de 230.000 euros, sendo que, por não ter ocorrido qualquer alteração do circunstancialismo descrito, o mesmo valor se mantém atual;

- A **Segunda Outorgante** se viu confrontada com um corte abrupto da sua receita, motivada pela ausência de fiscalização durante mais de 4 meses, ditada pela adoção de medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid 19;

é acordado celebrar a presente adenda/alteração ao Contrato-Programa de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

São alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quinta, as quais passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira

(Objeto)

“(…)

3. Constitui objeto do presente Contrato Programa a exploração, por parte da Segunda Outorgante, das seguintes atividades de interesse geral:

- a) Gestão dos parques de estacionamento subterrâneo/cobertos;
- b) Gestão do parque de estacionamento à superfície/coberto (Afonso Henriques);
- c) Gestão do FLEXIBUS Almada e FLEXIBUS Pera;
- d) Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes.

Cláusula Segunda

(Missão E Responsabilidades Da Wemob)

(…)

2. (…)

2.1. Planear e desenvolver soluções de mobilidade inclusiva;

2.2. Implementar uma rede de transportes de cariz eminentemente social que considere:

2.2.1. Exploração de duas rotas que abranjam, pelo menos, 2 freguesias do concelho em 2020 – “Flexi Almada” e “Flexi Pera”;

2.2.2. Fomentar a integração social e igualdade de oportunidades.

2.3. Prosseguir com o acompanhamento e avaliação da gestão e do funcionamento dos parques de estacionamento municipais com gestão atribuída à Wemob;

2.4. Gerir e fiscalizar a atribuição dos lugares de residentes, nos termos previstos no Código da Estrada e Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação (RGEC).

Cláusula Terceira

(Fundamento E Finalidade)

(...)

2. A finalidade do Contrato-Programa materializa-se na criação de condições para que a Wemob desempenhe o seu objetivo estatutário de promoção, desenvolvimento e exploração do sistema de mobilidade inclusiva, e da gestão dos cinco parques de estacionamento subterrâneos e do parque do estacionamento coberto à superfície, bem como a fiscalização do cumprimento da Código da Estrada e legislação complementar relacionada com o estacionamento público destinado aos lugares de residentes.

Cláusula Quinta

(Subsídio de Exploração)

1.O Município atribuirá à Wemob um subsídio à exploração no valor global de 429.000€ (quatrocentos e vinte e nove mil euros) que incluem o montante de 29.000 euros, relativos ao FLEXIBUS Pera, não considerado em sede de Plano de Atividades e Orçamento 2020, mas iniciado em 2020, não sujeitos a IVA, nos termos e com a finalidade indicados no n.º 1 da Cláusula Primeira, de acordo com a seguinte previsão de repartição anual de encargos:

1.1. Flexibus:

1.1.1. Um montante até 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), em 2020, para o FLEXI Almada;

1.1.2. Um montante até 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), em 2020, para o FLEXI Pera.

1.2. Parques de Estacionamento Subterrâneo

1.2.1. Um montante até 126.000,00€ (cento e vinte e seis mil euros), em 2020.

1.3 Parque de Estacionamento Afonso Henriques

1.3.1. Um montante até 15.000,00€ (quinze mil euros), em 2020.

1.4. Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes

1.4.1. Um montante até 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros), em 2020.”

Cláusula 2.ª

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se até essa data o Contrato-Programa 2020 celebrado entre o Município de Almada e a WeMob, na sua atual redação, em vigor.

A presente Adenda ao Contrato-Programa é feita em quadruplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, sendo constituído por quatro folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada, devendo o terceiro ser remetido à Inspeção-Geral de Finanças e o quarto ao Tribunal de Contas em cumprimento do previsto no art.º 47.º n.º 7 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Almada, ... de outubro de 2020.

Pelo Município de Almada

Pela WeMob, E.M, S.A.

ANEXO I (Adenda CP 2020)

<i>Fiscalização residentes</i>	2018	2019	Previsional 2020
Gastos	322 171	437 821	379 996
- FSE e outros	72 820	86 525	79 672
- Gastos c/ Pessoal	249 351	351 296	300 323

Valor máximo global das transferências	230 000
--	---------

